



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

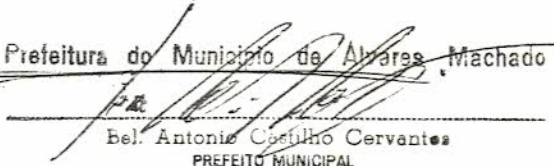
LEI Nº 1.442/86.- DE 24 DE JUNHO DE 1.986.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Ficam reajustados os salários da Escala de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais em 22 % (VINTE E DOIS POR CENTO).
- Artigo 2º** O reajuste indicado no artigo anterior é extensivo aos aposentados, inativos e pensionistas.
- Artigo 3º** As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.
- Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/86.

Prefeitura Municipal, aos 24 de Junho de 1.986.

Prefeitura do Município de Álvares Machado


Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.-




DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes